



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º e Artigo 9º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 130.000,00
303	04.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 200.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 130.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de maio de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

